



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 49/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/11/2020

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

Autoria:

Vereadora Dra. Márcia Santos.

Distribuído em:

23/11/2020

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

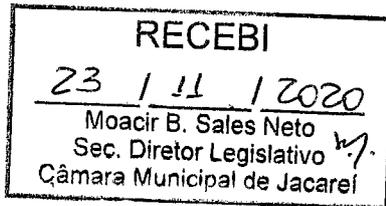
Folha

01 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Jacareí o Banco de Ideias Legislativas.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

de Jacareí.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I- Promover a legislação participativa no Município de Jacareí.
- II- Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, possibilitando que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III- Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Municipal de Jacareí.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado à Câmara

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões que atendam ao interesse público, como propostas de cunho social, educacional e para melhoria da saúde, junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I- Conter a identificação de autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II- Serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Jacareí, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

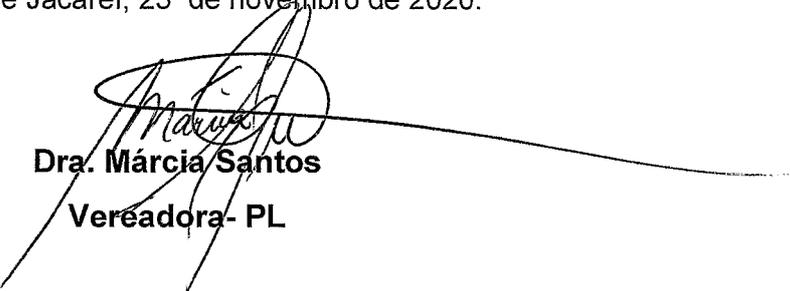
entidade da sociedade civil poderão ser registrar como autoras de sugestões.

§3º não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizados para a consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacareí, que poderão utilizá-las através de ato normativo adequado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.



Dra. Márcia Santos

Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Justificativa

O presente projeto de lei visa promover a participação popular no Processo Legislativo, incentivando a aproximação dos cidadãos ao Poder Público. Neste sentido, institui o banco legislativo de ideias, dando voz ativa à população e proporcionando a valorização das ideias e anseios do povo.

O banco de ideias legislativas não acarretará custos à Câmara Municipal, pois utilizará sítio próprio (já existente) na rede mundial de computadores que continuamente passa por manutenção e acompanhamento. Além disso, servirá como uma importante ferramenta de exercício da democracia, da consciência e responsabilidade social. Os Vereadores e a Mesa Diretora poderão valer-se das ideias, transformando-as nas proposições que couberem.

Quanto a delimitação de competência legislativa, temos que a competência municipal está disposta no art. 30 da Constituição Federal, que segue:

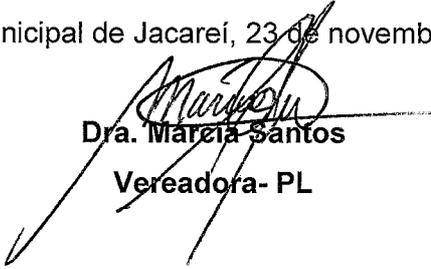
Art. 30. Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, proposição **não se enquadra** no rol taxativo do art. 40 sequer o art. 41 incisos da Lei Orgânica Municipal, cujo o primeiro trata-se da iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e o segundo, respectivamente, à iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

Portanto, é cabível ao vereador a apresentação do presente projeto nesta Casa Legislativa. Certa da importância da proposição, a encaminho aos nobres pares para apreciação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.


Dra. Marcia Santos

Vereadora - PL